



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 042 • Quinta-Feira, 20 de março de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2014  
CREDECIMENTO Nº 0012014  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do credenciamento supracitado, visando o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas e exames especializados na Rede Municipal de Saúde, teve como credenciados os seguintes fornecedores:

**CONSULTA OFTALMOLOGISTA – Valor R\$ 41,00:**

NAKAMITI & ARASHIRO LTDA – CNPJ Nº 07.584.546/0001-86

SPADATAHAN MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA – CNPJ Nº 09.571.669/0001-08

ELIANE APARECIDA DE BARROS MONGENOT LEAL – CPF Nº 321.117.701-91

**CONSULTA PEDIÁTRICA – Valor R\$ 41,00:**

SPADATAHAN MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA – CNPJ Nº 09.571.669/0001-08

**CONSULTA ORTOPEDESTA – R\$ 41,00**

FERNANDO VALDERIS CARPEJANI – CPF Nº 992.820.501-78

BRUNO PETINARI UMBELINI – CPF Nº 005.300.011-01

RODOLFO PELISSARI ZAMBOLIN – CPF Nº 323.895.718-08

**CONSULTA DERMATOLOGISTA – R\$ 41,00**

CLINICA NOGUCHI S/S – CNPJ Nº 11.070.814/0001-19

**PEQUENAS CIRURGIAS – R\$ 41,00**

SPADA E LELLIS LTDA – CNPJ Nº 10.885.790/0001-93

**EXAMES ULTRASSONOGRÁFIA – R\$ 45,00**

SPADA E LELLIS LTDA – CNPJ Nº 10.885.790/0001-93

Aquidauana/MS, 18 de março de 2014.

CARLA ELIAN NOLASCO SANTIAGO TAMANAHA  
PRESIDENTE C.P.L.

VERUSKA GODOY NEVES  
MEMBRO C.P.L.

CLAUDIOMIRO ELOI  
MEMBRO C.P.L.

MAURICIO CONCEIÇÃO BENITES DUARTE  
MEMBRO SUPLENTE

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

CELEBRADO EM: 14/02/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): Yoshimitsu Ogawa & Cia Ltda.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender os programas e projetos sociais e a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ORÇAMENTÁRIA:</u>	
20.02.08.244.0007.2.081.3.3.90.30;		20.02.08.244.0007.2.081.3.3.90.30;
20.02.08.244.0007.2.097.3.3.90.30;		20.02.08.244.0007.2.097.3.3.90.30;
20.02.08.244.0007.2.130.3.3.90.30.		20.02.08.244.0007.2.122.3.3.90.30;

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 11.990,10 (onze mil e novecentos e noventa reais e dez centavos).

**PRAZO:** O presente instrumento tem vigência até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e Sr. Roberto Corrêa Maciel – Yoshimitsu Ogawa & Cia Ltda.

### RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMDPI nº 001/ 2014

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 1.832/2002, considerando deliberações da plenária realizada em reunião ordinária no dia 17 de Março de 2014, na sala de reunião da Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva Conselho Fiscal do Asilo São Francisco e as Normatizações para as Eleições na Instituição Asilo São Francisco.

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Asilo São Francisco.**

A Senhora MARISTELA SOARES DO PRADO LEITE, Diretoria Executiva do Asilo São Francisco, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto do Asilo, convoca as pessoas credenciadas para a Assembleia a ser realizada em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2014.

Finalidade: Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Local: Dependências do Asilo São Francisco

Horário: das 8h às 10 h

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 08h00min horas com a presença da maioria dos credenciados e em segunda convocação as 08h30min horas com qualquer *quórum*.

Aquidauana/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

Maristela Soares do Prado Leite  
Presidente do Asilo São Francisco

### ASILO SÃO FRANCISCO/AQUIDAUANA-MS.

A Senhora MARISTELA SOARES DO PRADO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto do Asilo, torna públicas as seguintes disposições para normatizar as eleições da Instituição Asilo São Francisco:

CONSIDERANDO a omissão de orientações que visem à lisura e licitude do certame eleitoral no que tange ao procedimento e determinação da renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação as leis e normativas municipais, estaduais e federais, indubitavelmente imprescindíveis tais alterações;

CONSIDERANDO a previsão e não cumprimento de associados na formação e constituição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal no pleito eleitoral;

**RESOLVE:**

Elaborar um capítulo especial para normatizar as eleições que serão anexadas ao Estatuto.

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerência de Comércio e Indústria

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Planejamento e Urbanismo

Gerência de Habitação

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

**Heber Seba Queiroz**

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

**Nelson Gonçalves Estadulho**

**Rosa Beatriz Vargas Vasconcelos**

**Roberto Valadares Santos**

**Cintia Venâncio Fagundes**

**Gleide Godoy Veloso Gomes**

**Antonio Carlos da Costa Marques**

**Mario Ravaglia de Oliveira**

**Thiago Sanches Alves Correa**

**Mary Stella Martins de Oliveira**

**Anderson Meireles**

**Clériton Alvarenga Ferreira**

**Reni Cicalise**

**Rodrigo dos Santos Barra**

**Lejania N. Ribeiro Malheiros**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1446

E-mail:  
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



**Das Eleições**

Art. 28 – O pleito eleitoral para realização de eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-ão anualmente no mês de abril, em Assembleia Geral Ordinária, convocada com no mínimo de trinta dias de antecedência, cujo edital será publicado por veículos de comunicação local;

§ Único. São requisitos para investidura nos cargos:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- c) comprovar a escolaridade correspondente ao Ensino Médio;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) ter boa conduta na vida pública e privada, não possuir antecedentes criminais ou cíveis incompatíveis;
- g) possuir boa saúde e aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser aferida por inspeção médica oficial;
- h) possuir qualificação e aptidão específica para o desempenho das atribuições do cargo;
- i) apresentar certidões negativas de antecedentes da Polícia Civil do Estado onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) apresentar certidões negativas de débitos fiscais (Federal, Estadual e Municipal);
- l) apresentar declaração de bens com dados até a data da posse;
- m) ter sido eleito para o cargo pretendido.

Art. 29 – O Prazo para a efetivação da inscrição das chapas será o de 10 dias contados a partir da publicação do edital;

Paragrafo Único – Eventual correção ou substituição dos nomes em chapa já registrada será admitida apenas por motivo justificado: doença, morte ou outro impedimento, admitido impreterivelmente até três dias antes da realização do pleito;

Art. 30 – Poderão votar e ser votados: Ex e atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 02 representantes de cada segmento da Legião de Cooperadores, Corpo Técnico (medico, enfermeiro (a) e fisioterapeuta), Funcionários Administrativos e Todos os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

§ Único: Pessoas não nominadas neste artigo e que desejarem votar ou constituir chapas, deverão se inscrever com antecedência de 45 dias como sócio benemérito;

Art. 31 – Encerrado o prazo para o registro das chapas, o Presidente da Entidade nomeará uma Comissão Eleitoral, constituída de três pessoas da comunidade.

Art. 32 – Compete a Comissão Eleitoral:

- I. Decidir sobre eventuais impugnações ou o respectivo registro, casos extraordinários ou omissos, será encaminhado ao Ministério Público;
  - II. Providenciar divulgação das chapas regularmente registradas;
  - III. Presidir a eleição e a apuração dos votos;
  - IV. Orientar a mesa receptora e escrutinadora dos votos;
  - V. Providenciar material logístico para realização das eleições, como urnas e locais apropriados;
  - VI. Elaborar lista de eleitores e cédulas;
  - VII. Proclamar eleita a chapa mais votada;
  - VIII. Concorrendo ao pleito eleitoral chapa única, será proclamada eleita por aclamação;
- § Único. Para o registro da chapa deverão constar o nome completo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e apresentação dos documentos constantes do § único do artigo 28 do Estatuto do Idoso do Asilo São Francisco;

Art. 33 – Da eleição de que trata este capítulo:

- I. Não será admitido em hipótese alguma voto por correspondência;
  - II. É nula a cédula que contiver nome de candidato não registrado;
  - III. A diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleito serão empossados imediatamente após o resultado oficial pela comissão eleitoral;
- Paragrafo Único. Local, hora, início e termino da votação serão estabelecidos no Edital de Convocação.

Aquidauana/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Maristela Soares do Prado Leite  
Presidente do Asilo São Francisco

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário. **Registre-se e publique-se.** Aquidauana – MS, 17 de Março de 2014. **Zilda Monteiro de Oliveira.**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se**

Aquidauana – MS, 17 de Março de 2014.

Mauricio Belgara Teixeira  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**